

CONTRATO Nº 0728/2018**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 050/2018 - CESAN**

**CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
BEM(NS), QUE ENTRE SI
FAZEM A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA LUCY ARTECHE
EQUIPAMENTOS
ELÉTRICOS LTDA.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo Diretor Presidente da Cesan e pelo diretor Operacional da Cesan, respectivamente, os Srs. **AMADEU ZONZINI WETLER** e **LUIZ CLAUDIO VICTOR RODRIGUES**, e a empresa **LUCY ARTECHE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA**, sediada na Avenida das Araucárias, nº 2.558, Bairro Thomaz Coelho, Araucária – PR, CEP 83.707-067, inscrita no CNPJ sob o nº **28.802.638/0001-65**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FRANCO BECHERE**, Identidade nº **18.194.488-1-SSP/SP**, CPF **140.529.738-79**, firmam o presente **CONTRATO**, instruído no processo administrativo nº **2018-006767**, cujo resultado foi aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº **2307ª**, de **28/11/2018**, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, ambos disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** o **AQUISIÇÃO DE 18 (dezoito) DISJUNTORES DE 800A e 17,5Kv PARA USO NOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE ÁGUA DA GRANDE VITÓRIA (ETA Cobi, ETA Vale Esperança, Baixo Recalque, Alto Recalque, EEAB Santa Maria, EEAB e EEAT de Planalto e EEAT da ETA Caçaroca e na ETA Piúma).**
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2018** e seus anexos;
b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de **31/08/2018** e seus anexos.



274
F

[Handwritten signature]

219
f

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no item 6 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 647.000,00 (seiscentos e quarenta e sete mil reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) bem(ns), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- c) O preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns), tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, quando couber, durante a garantia do(s) bem(ns), e outros, de acordo com os documentos do edital de pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 20** do Edital e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 As demais condições para os **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA** são as constantes no **Item 7** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) BEM(NS)

- 6.1 Os bem(ns) deverão prever garantia pelo tempo e condições exigidas no item 16 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

A
R
A



7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) BEM(NS) E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

7.1 Conforme item 17 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

8.1 Conforme Item 12 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A **CESAN** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** conforme previsto no **Item 18 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

10.1 As condições para os pagamentos são as constantes no **Item 10 do EDITAL**.

10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO VI** do Edital, que a este integra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

11.1 Conforme Item 13 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Conforme Item 14 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

13.1 Conforme Item 9 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

14.1 Conforme Item 24 do **Edital**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS

15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) bem(ns), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

16.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no item 27 do edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

18.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 03 de Janeiro de 2018.


AMADEU ZONZINI WETLER
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF N° 823.458.487-15


LUIZ CLAUDIO VICTOR RODRIGUES
DIRETOR OPERACIONAL DA CESAN
CPF N° 896.501.747-53


FRANCO BECHERE
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF N° 140.529.738-79



TESTEMUNHAS

1 -

2 -



Vitória (ES), Sexta-feira, 04 de Janeiro de 2019.

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

**CONVOCAÇÃO
SESSÃO PÚBLICA**

A Companhia Espírito Santense de Saneamento- CESAN, torna público que realizará, por intermédio da agência de publicidade Fire Marketing e Comunicação LTDA, **Sessão Pública** para a abertura dos envelopes com as devidas propostas, para a contratação de serviço de produção gráfica de 567.363 mil exemplares do Relatório Anual da Qualidade da Água.

O Termo de Referência está disponível aos interessados na agência de publicidade Fire Marketing e Comunicação LTDA, empresa responsável pela contratação - **endereço eletrônico veronica@agenciafire.com.br** **Contrato de Publicidade Nº 100/2016, Processo nº 2018.035188.**

Abertura: 10/01/2019, quinta-feira, às 10h (dez horas).

Local: Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Vitória, ES. Sala de Reuniões.

Vitória/ES, 04 de janeiro de 2019.

Genivaldo Cotta

Coordenador da Coordenaria de Comunicação da Cesan

Protocolo 452100

EXTRATO DA ATA DA 890ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, REALIZADA EM 26/07/2018.

LOCAL: Sede Social, situada na Avenida Governador Bley, 186, 3º pavimento - Vitória-ES.

PRESENCAS: Rodrigo Rabello Vieira, Amadeu Zonzini Wetler, Ricardo Maximiliano Goldschmidt, José Alves Paiva, Luis Fernando Mendonça Alves, Nery Martins de Moraes Neto, Fausto Pimentel Côrtes Junior e Aline de Assis Teixeira Amm - Secretária do Conselho.

ASSUNTOS APROVADOS:

- "Processo nº 2018.019195, encaminhando minuta de Deliberação, solicitando autorização para constituir garantias ao Contrato de Financiamento nº 200.2018.235.4376, assinado em 13 de junho de 2018, com o Banco do Nordeste do Brasil S.A, no valor de R\$ 91.902.193,57 (noventa e um milhões, novecentos e dois mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos). Foi designado relator o Conselheiro Nery Martins de Moraes Neto, que deu seu parecer favorável, sendo aprovado por unanimidade de votos, baixando-se a Deliberação nº 4460/2018.".

Demais assuntos aprovados: Processos nº 2018.017096; nº 2018.016412 - Deliberação nº 4461/2018; nº 2017.035986 - Deliberação nº 4462/2018; nº 2017.033520 - Deliberação nº 4463/2018; nº 2018.015091 - Deliberação nº 4464/2018 e nº 2018.016710.

CERTIFICO que a presente Ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, em 18/12/2018, sob Nº 20182424111, PROTOCOLO: 182424111 de 14/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11805320739. NIRE: 32300001386, podendo ser verificado em <http://www.simplifica.es.gov.br/>

Vitória, 02 de Janeiro de 2019
Amadeu Zonzini Wetler
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 452032

COMUNICADO

A CESAN torna público que Obteve do IEMA, através do processo nº 63365685, Licença de Regularização de Saneamento - LARS, para a ETE Mocambona localidade de Mocambo, Município de Cariacica - ES.

Vitória, 03 de Janeiro de 2018
Amadeu Zonzini Wetler
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 452049

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 0728/2018**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 18(DEZOITO) DISJUNTORES DE 800A E 17,5kV, PARA USO NOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE ÁGUA DA GRANDE VITÓRIA (ETA COBI, ETA VALE ESPERANÇA, BAIXO RECALQUE, ALTO RECALQUE, EEAB SANTA MARIA, EEAB DE PLANALTO E EEAT DA ETA CAÇAROCA E NA ETA DE PIUMA).

LOTE 01

CONTRATADA: LUCY ARTECHE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA.
VALOR: R\$ 647.000,00(seiscentos e quarenta e sete mil reais).

PRazo DE ENTREGA: 730(setecentos e trinta) dias.

[b] FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [b]CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 0050/2018

Protocolo: 2018-006767

Serra, 04 de janeiro de 2019
AMADEU ZONZINI WETLER
Diretor Presidente da Cesan
Protocolo 452099

**RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 08 AO CONTRATO Nº
104/2015**

Protocolo: 2018.032535

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Allsan Engenharia e Administração Ltda.

1.1 Em consonância com a Justificativa Técnica constante do processo referenciado, que passa a integrar o presente instrumento, fica acrescida a importância de **R\$ 540.005,63 (quinhentos e quarenta mil, cinco reais e sessenta e três centavos)** correspondente a 23,56% (vinte e três vírgula cinquenta e seis por cento) do valor inicial do **Contrato nº 104/2015**.

2.1 Até a data de assinatura deste instrumento, a CONTRATADA adequará a caução de garantia, em face de acréscimo ora avençado, conforme determina a Clausula Sexta do Ajuste.

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 104/2015** e seus Termos Aditivos, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

Vitória, 02 de Janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO PEREIRA
Diretor Administrativo e Comercial da CESAN
Protocolo 452037

**RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 07
AO CONTRATO nº 9912247819**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT CORREIOS.

OBJETO: prorrogação por **4 meses**, de **29/12/2018** a **29/04/2019** Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do contrato será suplementada com o valor de **R\$ 154.725,99 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos)**, proporcional ao valor original do contrato.

REF.: Processo nº 2018.034843

Vitória, 28 de Dezembro de 2018
Amadeu Zonzini Wetler
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 452156

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 0159/2018

A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI, torna público a Classificação Geral do Edital nº 0159/2018 para recrutamento, seleção e contratação em regime de designação temporária, para o cargo de Professor de Educação Profissional, no site www.selecao.es.gov.br.

As chamadas obedecerão à ordem de classificação, conforme item 8 do Edital nº 0159/2018.

Vitória, 03 de janeiro de 2019
Solange Maria Batista de Souza

Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - respondendo
Protocolo 452103

ORDEN DE SERVIÇO Nº. 045 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018. A CHEFE DE GRUPO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Conceder (quinze) dias de férias regulamentares, nos períodos de 07/01/2019 a 23/01/2019 à servidora **Daniela Ângela Canicali Rezende**, nº funcional 2553023, relativas aos exercícios de 2017 e 2018.

Vitória, 11 de dezembro de 2018.
Simone Tavares dos Santos.
Chefe de Grupo de Recursos Humanos
Protocolo 452093

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar nº 731, de 13 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2013,

Resolve:

Contratar o estagiário **Ramon Santos Rocha**, selecionado pelo Programa Jovens Valores, a partir de 02/01/2019 até 31/12/2020.

Vitória, 02 de janeiro de 2019.
LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAÚJO

Diretora Presidente - Respondendo
Protocolo 452116

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES -

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
CONTRATO Nº 008/2018**

DAS PARTES: Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES X Empresa ANIMUS Consultoria e Tecnologia Eireli

OBJETO: Rescisão do Contrato nº 008/2018, que tem por objeto a prestação de serviços de consultoria e assessoramento técnico para desenvolver sistemas de georeferenciamento, elaborar diagnóstico administrativo, jurídico e contábil, desenvolver planos de